

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



PARECER Nº 01 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.830/2017, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Vaquejada.”

AUTOR: Deputado JUAREZÃO

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1830 /2017
Folha nº 06
Matrícula: 12058 Rubrica:

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.830/2017, de autoria do ilustre Deputado Juarezão.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Vaquejada, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

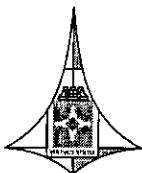
Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, Deputado Juarezão, faz considerações constitucionais e legais acerca da vaquejada. Em seguida, faz uma farta exposição informativa sobre a vaquejada, especialmente sua história e desenvolvimento no Brasil e no Distrito Federal, enaltecendo sua importância como manifestação cultural.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea c do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a instituição do Dia da Vaquejada no Distrito Federal e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Com certeza, a medida contribuirá para tornar o evento mais conhecido, favorecendo ações governamentais para sua realização no Distrito Federal.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO

PRESIDENTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1830/2017
Folha nº 07
Matrícula 12058 Rubrica: